



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1628
Folha: 132
Protocolo: 152.757
Via: Original
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 31/10/2011

3067664
Assinatura do Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA
ABAIXO:



Pwa: 44022532

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de janeiro (07/01/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, **DIOGENES ROSA DE FREITAS**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da CI RG nº 61.223-SSP/GO – 2a Via e do CPF/MF nº 036.104.031-87, residente e domiciliado nesta capital, devidamente representado por sua bastante procuradora, **CONSTROI IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida 24 de Outubro nº 90, Setor Aeroviário, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.446/0001-34, que por sua vez se faz representar pelo seu sócio, **ALMIRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 187.606-SSP/GO, e CIC nº 091.801.501-44, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração pública lavrada nestas notas, tomada às fls.51, livro 742, em 21/07/1999; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **ENY LEMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, construtora, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Pocema, qd. 67, lt. 04, Parque Amazônia, CI RG nº 633.842-SSP/GO e CPF nº 180.527.461-91; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 42 (quarenta e dois), da quadra 24/251-A, situado na Rua Linda Vista, no loteamento denominado MORADA DO SOL, nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 27; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 43; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 41;** conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, sob o nº 31.722 de ordem; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 468.251.0469.000-2, com o valor venal de R\$ 12.462,75; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3296-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1628
Folha: 133
Protocolo: 152.757
Via: Original
Cartorário: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho, da 18ª Região. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 07 de janeiro de 2011

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

[Assinatura]

DIOGENES ROSA DE FREITAS

Pp. CONSTROI IMÓVEIS LTDA

Almiro Soares da Silva

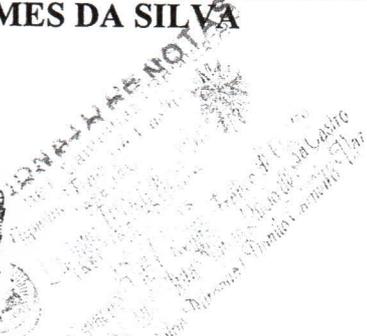
Eny Lemes da Silva

ENY LEMES DA SILVA

Emolumentos 300,00
Taxa Judiciária 23,03
Data da Receita 07/01/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora 9

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 31/03/2011
3067669



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 151893
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-1 - 102885 - compra e venda

Em 25/04/2011
O Suboficial *[Assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
Correspondência Central de Justiça
PABRÃO
151893
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Munho Valadão - Sub Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Munho Valadão
COMARCA DE GOIÂNIA - GO